Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
gbvereadordavidsalomao@gmail.com
gilmarferraz@camaravc.com.br
gabinetevaldemir@gmail.com

APROVADO EM: 29/08/17 Presidente

LIDO E APROVADO EM 23/08/17 Presidente

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 81/2017-L, AUTORIA ADINILSON PEREIRA – FICA DENOMINADA RUA ARGEU COSTA A ATUAL RUA 03, NO BAIRRO LAGOA DAS FLORES.

APROVADA REDAÇÃO FINAL EM 30/08/17 PRESIDENTE

I - RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei nº 81/2017-L – Denomina Rua Argeu Costa a atual Rua 03, no Sítio Alegria, Bairro Lagoa das Flores.

II – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

"Art. 7º...............

XVII – denominar e alterar nome de vias, logradouros e prédios públicos.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

III- PARECER:

Uma vez demonstrada a coerência e a observância pelo Projeto de Lei ora em análise, dos dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/2017-L, desde que a ele seja incorporada a emenda supressiva ora apresentada.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 16 de agosto de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

David Salomão	**Gilmar Ferraz**	**Valdemir Dias**
Presidente	Relator	Membro

Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
gbvereadordavidsalomao@gmail.com
gilmarferraz@camaravc.com.br
gabinetevaldemir@gmail.com

PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 81/2017-L, AUTORIA ADINILSON PEREIRA – FICA DENOMINADA RUA ARGEU COSTA A ATUAL RUA 03, NO BAIRRO LAGOA DAS FLORES.

I - RELATÓRIO

Trata-se de um Projeto de Lei nº 81/2017-L – Denomina Rua Argeu Costa a atual Rua 03, no Sítio Alegria, Bairro Lagoa das Flores.

II – EXAME DE ADMISSIBILIDADE

No que tange à sua constitucionalidade e legalidade formais, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa.

Dentre as disposições enumeradas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, destaca-se como competência do Município a de legislar sobre assuntos de interesse local.

A Lei Orgânica do Município de Vitória da Conquista prevê como Competência da Câmara Municipal, legislar sobre alteração de denominação de nomes próprios de vias e logradouros públicos.

"Art. 7º.....

XVII – denominar e alterar nome de vias, logradouros e prédios públicos.

Em relação à técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo.

III- PARECER:

Uma vez demonstrada a coerência e a observância pelo Projeto de Lei ora em análise, dos dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e à iniciativa, primando pela boa e concisa técnica legislativa, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 81/2017-L, desde que a ele seja incorporada a emenda supressiva ora apresentada.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 16 de agosto de 2017.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

David Salomão	**Gilmar Ferraz**	**Valdemir Dias**
Presidente	Relator	Membro